PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 090 .....
PROJETO DE LEI.. 094/96 ....
AUTORIA.:..... Executivo .....
.....

LEI Nº 088/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a isentar a empresa **GRANJA ROSINHA AGROINDÚSTRIA LTDA.**, de impostos e taxas municipais, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar a empresa **GRANJA ROSINHA AGROINDÚSTRIA LTDA**, CGC/MF 01.220.608/0001-94, com sede na BR-376, Km 347, lote 12 da Gleba Barra Nova, neste Município, de impostos e taxas municipais nos exercícios fiscais de 1.996 e 1.997.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de outubro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal